



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.601

Conde, 14 de outubro de 2019

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI COMPLEMENTAR N° 00005/2019

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 - Autor: Poder Executivo)

ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ATUALIZAR O PREÇO PÚBLICO DE QUE TRATA O ANEXO V, TABELA F DA LEI MUNICIPAL NO 0967/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado em parte o Anexo V, Letra F do Código Tributário Municipal – Lei nº 0967/2017, e passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** – Os comerciantes estabelecidos nos boxes, quiosques, compartimentos do Mercado Público Municipal do Centro do Conde (PB) ficam isentos de contraprestação mensal pelo uso dos referidos espaços pelo prazo de 06 (seis) meses após publicação desta Lei.

**Art. 2º** Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 0967/2017.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2019.

*lealeee*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### ANEXO ÚNICO

**F.** Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.

Item	Utilização de Espaço Público/ Concessões	Taxa em UFR-PB
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em mercados públicos, utilizados por <b>comerciantes estabelecidos</b> . Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,20
2.0	Boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em áreas de convivência situada na zona costeira, utilizados por <b>comerciantes estabelecidos</b> . Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	(...)

3.0	Outros equipamentos públicos, parte do patrimônio da Prefeitura Municipal, em áreas destinadas para o desenvolvimento de atividades empresariais de forma permanente. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	(...)
-----	---	-------

DECRETO 0192/2019

CONDE, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM-Conde, e dá outras providências. “

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** as disposições contidas no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011;

**Considerando** a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde – IPAM-Conde;

**Considerando** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimento;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Passa a integrar a organização administrativa do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde - IPAM-CONDE, o Comitê de Investimentos, com função de elaborar e acompanhar a execução da Política de Investimentos, auxiliando a Diretoria Executiva e o Conselho Municipal de Previdência no processo de escolha e alocação dos recursos previdenciários.

**Art. 2º** Compõem o Comitê de Investimento do IPAM-CONDE os Srs.: Sergio Carneiro da Silva, CPF: 046.521.034-17; Luciano José de Farias Xavier-cpa10-ambima-CPF: 338.581.104-00 e Sra. Thamires Madruga Almeida, CPF 088.354.164-50.

**§1º** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§2º** O presidente do Comitê será escolhido entre os seus membros.

**§3º** A maioria do Comitê de Investimentos (pelo menos dois membros), depois de eleitos e no prazo de 90 dias, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 519, de 24/08/2011.

**§4º** Os membros do comitê serão escolhidos por voto secreto dos Conselheiros, no caso de haverem mais de 03(três) interessados. Caso contrário, serão indicados pelo Presidente do IPAM

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos se reunirá de forma ordinária trimestralmente, e, extraordinariamente por convocação do Presidente do



Collegiado, cabendo-lhe especificamente realizar análises de cenários econômicos, avaliação da carteira de ativos e apresentação de propostas de alocação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Municipal de Previdência, na execução da Política de Investimentos.

**§1º** As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciário, bem como os elementos que as embasaram, deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

**§2º** Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**§3º** As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimentos, produzidas através de Relatórios, Atas e Políticas de Investimentos, serão submetidas ao Conselho Municipal de Previdência e disponibilizadas aos segurados, por intermédio do endereço eletrônico do Instituto de Previdência.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

*lealeee*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0187/2019 CONDE – PB, 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar pedido, **DIANA APARECIDA MARANHÃO RIBEIRO ANDRADE**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC-I, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*lealeee*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.594, em 01 de outubro de 2019.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

### EDITAL DE SORTEIO DE BOXES PARA TRANSFERÊNCIA DE COMERCIANTES E OCUPAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE CONDE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais e com o intuito de democratizar, organizar e dar transparência à futura ocupação do edifício reformado do MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE CONDE/PB, vem tornar público o **edital de sorteio de boxes para transferência dos comerciantes** (pessoas físicas ou jurídicas) que já atuavam na estrutura antiga e irão se instalar no referido edifício quando da sua conclusão, conforme o que segue:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui a convocação de TODOS OS COMERCIANTES PREVIAMENTE CADASTRADOS (pessoas físicas ou jurídicas) pela SEPLAN para SORTEIO do LOCAL DE OCUPAÇÃO (BOXE) conforme o novo projeto arquitetônico elaborado para o Mercado Público Central, com vistas a viabilizar sua ocupação formal por meio da assinatura dos Termos

de Permissão de Uso pela Prefeitura Municipal de Conde, de acordo com a legislação aplicável.

#### 2. DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E COMERCIANTES HABILITADOS

**2.1** Consideram-se habilitados nesse processo de chamamento público para fins de sorteio os comerciantes registrados durante o processo de cadastramento realizado pela Coordenadoria de Planejamento Territorial/SEPLAN em parceria com a Divisão de Mercados/SEINFRA. O processo se instaurou no mês de Março de 2017, uma vez iniciado o Estudo Preliminar para o Projeto Executivo de reforma, elaborado pela equipe técnica da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba (SUPLAN).

**2.2** Foram monitorados por servidores da SEPLAN e SEINFRA, de Março/2017 até o mês de Setembro/2018, quando foi iniciada a obra, **todos os comerciantes considerados ativos** - ou seja, aqueles que estavam mantendo suas atividades de venda e serviços **em funcionamento** dentro do perímetro do Mercado nos anos anteriores e durante o referido período.

**2.3** Os assim classificados foram convocados a assinar uma **AUTODECLARAÇÃO** que atesta a veracidade da sua atividade comercial dentro da antiga estrutura do Mercado Público, ratificado por testemunhas.

#### 3. DA CARACTERIZAÇÃO E SETORIZAÇÃO TIPOLOGICA E ESPACIAL DOS BOXES:

**3.1** O projeto do novo Mercado Central conta com **70 boxes**, que variam de tamanho conforme sua localização e a função ao qual foi destinado (tipologia comercial). Quanto ao tamanho, eles se dividem em grande, médio, pequeno e micro, com as seguintes dimensões aproximadas:

- a) **GRANDE**: 20 boxes medindo entre **15 e 17m<sup>2</sup>**;
- b) **MÉDIO**: 04 boxes com **12m<sup>2</sup>**;
- c) **PEQUENO**: 42 boxes medindo entre **6 e 9 m<sup>2</sup>**;
- a) **MICRO**: 04 boxes com **5 m<sup>2</sup>**.

**3.2** Buscando reinserir de forma justa e ordenada todos os comerciantes na nova configuração espacial do Mercado e baseando-se nas tipologias comerciais pré-existentes, foram criados os seguintes setores de venda:

##### 3.2.1. SETOR 01 - MODA, ARTESANATO, AVIAMENTOS E VARIEDADES

compreende **26 boxes**, sendo **16 boxes** grandes e **10 boxes** pequenos, destinados à venda de roupas, calçados, cosméticos, produtos de limpeza; serviços de barbearia e cabeleireiro,

##### 3.2.2. SETOR 02 - CONSERTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS

compreende **19 boxes**, sendo 04 boxes grandes, 11 boxes pequenos e 04 boxes tamanho micro, destinados aos comerciantes que trabalham com consertos e manutenção de eletro-eletrônicos, relógios e celulares, venda de produtos eletrônicos e acessórios para celular, serviços de barbearia e cabeleireiro, pet-shops, etc.

##### 3.2.3. SETOR 03 - LANCHONETES

compreende **05 boxes** pequenos com instalações hidro-sanitárias e balcão, destinados à venda de lanches, refeições e bebidas em geral;

##### 3.2.4. SETOR 04 - BARES E BODEGAS

compreende **12 boxes** pequenos com instalações hidro-sanitárias destinados aos bares e bodegas que trabalham com venda de bebidas alcoólicas, petiscos e refeições ligeiras;

##### 3.2.5. SETOR 05 - HORTIFRUTIGRANJEIRO, TEMPEROS E GRÃOS

compreende **04 boxes** pequenos com instalações hidrossanitárias destinados ao comércio de frutas, verduras, hortaliças, temperos e outros produtos beneficiados ou conservados (doces, farinhas, etc);

### 3.2.6. SETOR 06 - CARNES E FRIOS (FRIGORÍFICOS)

compreende **04 boxes** médios com instalações hidrossanitárias destinados ao comércio de carnes e frios (carne bovina, suína, frango, queijos, etc).

## 4. DO SORTEIO

**4.1.** O sorteio dos boxes será feito com base nos **setores de venda** descritos acima e em subsetores específicos criados para melhor adaptar os comerciantes previamente cadastrados dentro dos dois blocos de edifícios que compõem a estrutura física do Mercado.

**4.2.** Os critérios utilizados para o agrupamento dos comerciantes nos setores e subsetores advém do cruzamento de informações referentes ao produto comercializado ou serviço oferecido, ao porte do estabelecimento comercial, aos padrões da ocupação antiga e às suas condições atuais de trabalho e renda.

**4.3.** O cruzamento das informações advém da metodologia de trabalho que vem sendo realizada pela equipe do Programa de Economia Criativa de Conde (CASULO), em parceria com a SEPLAN e SEINFRA. Através de entrevistas, visitas e aplicação de questionários, a equipe do CASULO coletou dados que estruturaram uma visão sócio-econômica mais aprofundada dos estabelecimentos a serem instalados.

**4.4.** O sorteio para os locais de ocupação será realizado em sessão pública no dia **18/10/2019**, na Câmara Municipal de Conde (Casa Comendador Cícero Leite, Rodovia PB-018 KM-3,5 - S/N) de acordo com a classificação dos setores e subsetores estabelecida abaixo:

TABELA 01. DIVISÃO DE SETORES E SUBSETORES PARA O SORTEIO DOS BOXES

SETOR DE VENDA	SUBSETORES	TAMANHO	NUMERAÇÃO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Moda, Artesanato, Aviamentos e Variedades	SUBSETOR 1.1	grande	S1-a S1-b S1-c S1-d S1-e S1-f S1-g S1-h S1-i S1-j S1-k S1-l S1-m S1-n	Bloco I
	SUBSETOR 1.2	grande	S1-o S1-p	Bloco I
	SUBSETOR 1.3	pequeno	S1-q S1-r S1-s S1-t S1-u S1-v S1-w S1-x S1-y S1-z	Bloco II
	SUBSETOR 2.1	grande	S2-a S2-b S2-c S2-d	Bloco I

Consertos, Aparelhos Eletrônicos, Acessórios e Serviços	SETOR 02	SUBSETOR 2.2	micro	S2-e S2-f S2-g S2-h	Bloco II
	SUBSETOR 2.3	pequeno	S2-i S2-j S2-k	Bloco II - possuem instalação hidrossanitária (1 pia)	Bloco II
	SUBSETOR 2.4	pequeno	S2-l S2-m S2-n S2-o	Bloco II	Bloco II - possuem instalação hidrossanitária (1 pia)
	SUBSETOR 2.5	pequeno	S2-p S2-q S2-r S2-s	Bloco II - boxes voltados para a Rua Ovídio Alves	Bloco II - boxes voltados para a Rua Ovídio Alves
SETOR 03	Lanchonetes	-	pequeno	S3-a S3-b S3-c S3-d S3-e	Bloco II - possuem instalação hidrossanitária (1 pia) e balcão de atendimento
SETOR 04	Bares e Bodegas	SUBSETOR 4.1	pequeno	S4-a S4-b S4-c S4-d S4-e  S4-f S4-g S4-h	Bloco II - todos possuem instalação hidrossanitária (1 pia)
		SUBSETOR 4.2	pequeno	S4-i S4-j S4-k S4-l	os boxes S4-a até S4-e possuem balcão de atendimento  os boxes S4-f até S4-h estão voltados para o corredor interno
SETOR 05	Hortifruti, Temperos e Grãos	-	pequeno	S5-a S5-b S5-c S5-d	Bloco II - boxes voltados para a Rua Ovídio Alves, possuem instalação hidrossanitária (1 pia) e balcão de atendimento
					Bloco II - possui instalação hidrossanitária (1 pia)



SETOR 06 Carnes e Frios	-	médio	S6-a S6-b S6-c S6-d	Bloco II - possui instalação hidrossanitá ária e balcão de atendime nto
-------------------------------	---	-------	------------------------------	---

**4.5.** A Planta Baixa de ocupação do Mercado Público de acordo com os setores acima designados encontra-se no ANEXO 01 deste Edital. A lista com os nomes dos comerciantes participantes do sorteio, agrupados por setor e subsetor, está disponível no ANEXO 02.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**5.1.** Após o resultado final do sorteio, os sorteados poderão, caso haja interesse, trocar o lugar sorteado, MEDIANTE COMUM ACORDO entre as partes e a consequente lavratura de termo, em até **05 dias úteis após a data do sorteio**.

**5.2.** Salienta-se que a troca somente poderá ocorrer dentro dos setores de mesma característica.

**5.3.** Decorrido o prazo para eventuais trocas, a SEPLAN divulgará a lista final dos ocupantes e seus respectivos locais no portal da Prefeitura ([www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br)) e em meio físico na sede da Prefeitura.

## 6. DO PREÇO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

**6.1.** O CTM - Código Tributário Municipal - Lei nº 0967/2017 prevê a forma do cálculo a partir do que dispõe o Anexo V – DOS PREÇOS PÚBLICOS CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM GERAL, Tabela F - Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.

Item	Tipo de Instalação	Cálculo*
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em mercados públicos, utilizados por comerciantes estabelecidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	<b>PP = (0,2 x UFR-PB) x m<sup>2</sup> box</b>

\*Onde:

**PP** - Preço Público Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.

**0,2** – percentual previsto na Tabela F da Lei nº 0967/2017 (Código Tributário Municipal)

**UFR/PB** – Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba, equivalente à R\$ 50,58 para o mês de Setembro/2019, de acordo com o Mapa de Acompanhamento da UFR-PB disponível no portal da Secretaria de Estado da Fazenda (<https://www.sefaz.pb.gov.br>).

**m<sup>2</sup> box** - metragem quadrada (largura x comprimento) do boxe ocupado

**6.2.** Aplicando a fórmula com o valor de referência da UFR-PB de Setembro/2019, o valor da permissão será de **R\$ 10,11/ m<sup>2</sup> ao mês**.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, com as devidas justificativas, em até 02 dias úteis após data do seu lançamento, devendo apresentar suas razões por escrito na Secretaria Municipal de Planejamento, durante seu horário de funcionamento.

**7.2.** Qualquer habilitado poderá protocolar recurso ao resultado do sorteio em até 02 dias úteis após a realização do mesmo. Protocolando-o nos moldes do parágrafo anterior.

**7.3.** A SEPLAN deverá apresentar resposta aos recursos em até 01 dia útil após a data em que foram protocolados.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** As obrigações dos ocupantes serão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, ao qual todos os permissionários comprometem-se a seguir fielmente, sob pena da perda do título de Permissão.

**8.2.** O não comparecimento sem apresentação de justificativa formal por escrito para assinatura do Termo de Permissão de Uso será considerada como **desistência**, podendo a Prefeitura estabelecer novo edital para ocupação das vagas remanescentes.

**8.3.** Somente os selecionados poderão ocupar o espaço, mediante condições estabelecidas, sendo vedada, sob todas as formas, a transferência de posse.

**8.4.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e aplicação de multa em legislação específica.

**8.5.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento

## ANEXO 01

### PLANTA DE OCUPAÇÃO SETORES E SUBSETORES DE VENDA



## MERCADO PÚBLICO DE CONDE

PLANTA BAIXA DE OCUPAÇÃO  
SETORES E SUBSETORES DE VENDA PARA SORTEIO DOS BOXES

SETOR 1	SETOR 2
Moda, Artesanato, Aviamentos e Variedades	Consertos, Aparelhos Eletrônicos, Acessórios e Serviços
Subsetor 1.1	Subsetor 2.1
Subsetor 1.2	Subsetor 2.2
Subsetor 1.3	Subsetor 2.3
	Subsetor 2.4
	Subsetor 2.5
SETOR 3	SETOR 4
Lanchonetes	Bares e Bodegas
	Subsetor 4.1
	Subsetor 4.2
SETOR 5	SETOR 6
Hortifrutis, Temperos e Grãos	Carnes e Frios



**ANEXO 02**

**LISTAGEM DOS COMERCIANTES  
PARTICIPANTES DO SORTEIO  
AGRUPADOS POR SETOR E SUBSETOR**

**LISTAGEM DOS COMERCIANTES PARTICIPANTES DO SORTEIO  
AGRUPADOS POR SETOR E SUBSETOR**

COMERCIANTE	SETOR (SUBSETOR)
ADRIANA LOPES DE AMORIM	SETOR 2 (2.5)
ADRIANO SOARES DA SILVA	SETOR 2 (2.1)
ANA ALICE DE LIMA ALVES	SETOR 1 (1.3)
ANTONIA BARBOSA DA SILVA	SETOR 1 (1.1)
ANTONIO GALDINO PEREIRA NETO	SETOR 2 (2.2)
ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA	SETOR 5
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	SETOR 5
CLARICE ALVES DA SILVA	SETOR 1 (1.3)
DERENILDO DA SILVA PEREIRA	SETOR 1 (1.1)
EDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	SETOR 1 (1.1)
ELIANO MALAQUIAS DA ROCHA	SETOR 2 (2.1)
ELIEZER FRANCISCO DA SILVA FILHO	SETOR 3
ELZA MARTINS DA SILVA	SETOR 1 (1.1)
ENOQUE EVANGELISTA DE AZEVEDO	SETOR 4 (4.1)
ESTER BEIJAMIN DE PAIVA MARTINS	SETOR 1 (1.3)
EVANICE RIBEIRO DA SILVA	SETOR 1 (1.2)
FELIPE SILVA	SETOR 2 (2.4)
GILSON SOUZA FERREIRA	SETOR 1 (1.2)
GRACIENE DE PAULA ALVES	SETOR 1 (1.3)
IVALDO SALVINO ALVES	SETOR 4 (4.1)
JANAINA BARBOSA DA SILVA	SETOR 1 (1.1)
JOANA DARC BARBOSA BELO	SETOR 1 (1.1)
JOÃO PAULO DE SOUZA DA SILVA	SETOR 1 (1.3)
JOSE ADAILTON GOMES DA SILVA	SETOR 2 (2.5)
JOSE ADRIANO BELO DO NASCIMENTO	SETOR 1 (1.1)
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	SETOR 6
JOSÉ CARLOS ALVES MILANES	SETOR 6
JOSÉ DEODATO DOS SANTOS	SETOR 1 (1.3)
JOSE GABRIEL DA SILVA	SETOR 2 (2.5)
JOSE HUMBERTO GOMES DA SILVA	SETOR 2 (2.5)
JOSE LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES	SETOR 2 (2.4)
JOSE SEVERINO DA CONCEIÇÃO	SETOR 6
JOSEMAR ANTONIO DA SILVA JR	SETOR 5
JOSIAS ALVES DA SILVA	SETOR 2 (2.2)
JOSIVETE FERREIRA DA SILVA	SETOR 4 (4.2)
JOSUÉ EVANGELISTA DE AZEVEDO	SETOR 4 (4.1)
LEONILDO DOS SANTOS SILVA	SETOR 2 (2.4)
LINDALVA SOUZA DA SILVA	SETOR 3
MACIEL GOMES DOS SANTOS	SETOR 1 (1.3)
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	SETOR 2 (2.1)

MARIA APARECIDA MOUSINHO DA SILVA	SETOR 3
MARIA DE FÁTIMA MARTINS	SETOR 1 (1.1)
MARIA DO CARMO BEZERRA	SETOR 4 (4.1)
MARIA DO SOCORRO BELO NASCIMENTO	SETOR 1 (1.1)
MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA BULHÕES	SETOR 1 (1.1)
MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS	SETOR 1 (1.1)
MARICLEIA LIMA GOMES	SETOR 4 (4.2)
MARLUCE SEVERO DA SILVA	SETOR 4 (4.2)
MISSIAS ANTONIO MONTEIRO	SETOR 5
MESSIAS GOMES SANTOS	SETOR 3
MILEIDE LUNA DA SILVA	SETOR 4 (4.1)
MIRIAN VIEIRA DE VASCONCELOS	SETOR 1 (1.3)
NELSON DA SILVA	SETOR 2 (2.3)
REJANE DA SILVA MACHADO	SETOR 4 (4.1)
REMITOM TARGINO GOMES	SETOR 4 (4.1)
RENATO JOSE FERREIRA DA SILVA	SETOR 2 (2.3)
RENATO MARTINS DE ARAUJO	SETOR 2 (2.1)
ROBERTO SILVA DE SOUZA	SETOR 2 (2.2)
SERGIO MARTINS DA SILVA	SETOR 1 (1.1)
SEVERINA DA SILVA ARAUJO	SETOR 1 (1.1)
SEVERINO RAMOS DE ARAUJO	SETOR 6
SEVERINO SEVERO DE ANDRADE	SETOR 2 (2.2)
SILVRÂNIO SEMEÃO DA SILVA	SETOR 2 (2.3)
TELMA LIMA DE OLIVEIRA	SETOR 4 (4.2)
VALDERI FERREIRA DE LIMA	SETOR 2 (2.4)
VALMEZIA FERREIRA DE LIMA	SETOR 1 (1.3)
VALQUIRIA FERREIRA DE LIMA	SETOR 1 (1.3)
VANDELMA VALDEVINO DUTRA DE FARIAS	SETOR 4 (4.1)
VERA LÚCIA DA SILVA LIMA	SETOR 1 (1.1)
VILMA ARRUDA DOS SANTOS	SETOR 3